



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.644, DE 2010

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 627, de 2010 (nº 2.844/2010, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Internacional do Café de 2007, assinado pelo Brasil e 19 de maio de 2008.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em tela traz na epígrafe seu objetivo: aprovar ato internacional de caráter multilateral, do qual Brasil é signatário, visando à continuidade das tradicionais negociações e mútua cooperação para a facilitação e a expansão do comércio internacional do café, da promoção do consumo, da elevação de seus padrões de qualidade, da coleta de informações estatísticas a respeito do setor cafeeiro global. As tratativas foram inauguradas na década de 1960 e continuadas com sucessivas revisões e prorrogações das convenções internacionais do café, a primeira das quais instituiu a Organização Internacional do Café (OIC).

O Acordo em análise é sucedâneo das convenções e mantém a OIC como foro para discussões relativas à economia e à promoção comercial do setor cafeeiro, à preservação do caráter intergovernamental da Organização, à promoção do consumo mundial de café e à manutenção do português como um dos idiomas oficiais.

Seus cinquenta e um artigos versam, em grande medida, sobre questões relativas à organização institucional.

II – ANÁLISE

Dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC) apontam o café como a *commodity* agrícola de maior importância histórica para a pauta exportadora brasileira, representando, com frequência, metade do valor de exportação das principais *commodities* não agrícolas, como o minério de ferro e o petróleo bruto, considerados isoladamente. Esse cenário enquadra a promoção da produção, exportação e consumo do café como estratégicos para o comércio externo nacional.

A história comprova ser o preço internacional do café extremamente sensível. No Brasil, o Convênio de Taubaté, no início do século XX, sob amparo constitucional, promoveu a compra sistemática do bem e sua estocagem, para favorecer a melhora do preço. A não diversificação da nossa pauta exportadora à época e a manutenção artificial do preço fizeram com que nossa economia ainda dependesse em muito da exportação dessa *commodity*, o que potencializou os efeitos danosos da retração econômica mundial e da crise de subconsumo que caracterizaram a Grande Depressão, em 1929.

Ainda hoje, o setor cafeeiro, embora havido por próspero, não é incontroverso. Apesar do vigor e da rapidez do crescimento do negócio do café nos países consumidores desenvolvidos, os baixos preços vêm causando graves dificuldades não só para os países onde o café constitui uma das principais atividades econômicas como também para os lavradores que o produzem.

Comunicação à Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, Joanesburgo, 2002, da lavra do Diretor-Executivo da Organização Internacional do Café, dá notícias de que, no início dos anos 90, o café gerava cerca de US\$ 10 a 12 bilhões para os países produtores [exportações *free on board* (FOB)]. No varejo, sobretudo nos países industrializados, o valor de suas vendas se aproximava de US\$ 30 bilhões. Hoje o valor dessas vendas no varejo ultrapassa US\$ 70 bilhões. Nada obstante, desse valor só aportam nos países produtores US\$ 5,5 bilhões. Percebe-se, assim, uma depreciação do lucro com a venda do café, no século XXI, para os países produtores correspondente a menos da metade dos valores que conseguiam auferir há pouco mais de dez anos.

A produção cafeeira tem aumentado a uma média anual de 3,6%, mas a demanda cresce à razão de 1,5%. A rápida expansão da produção vietnamita e o plantio de novas lavouras no Brasil, que tem batido recordes de safra no produto, agravam ainda mais o fenômeno da queda das receitas com a exportação do café, particularmente grave para países que, como Uganda, são fortemente dependentes dela.



Tudo á indicar a importância incontestada, do ponto de vista econômico, bem como humanitário, na perspectiva da observância do princípio constitucional de promoção da cooperação internacional, da Organização Internacional do Café, bem como do acordo em tela.

III- VOTO

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 627, de 2010, por sua conveniência e oportunidade.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2010.



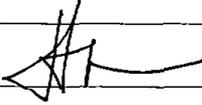
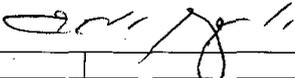
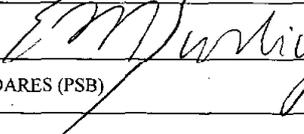
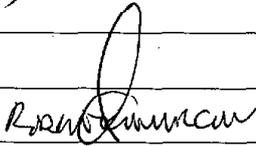
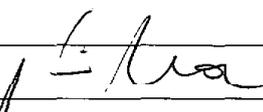
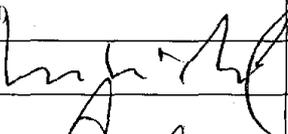
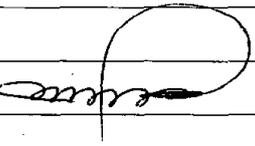
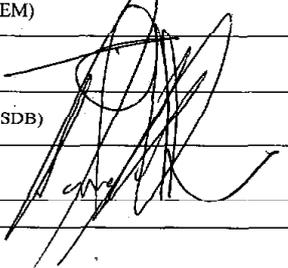
Senador EDUARDO AZEREDO, Relator.



Senador **Geraldo Mesquita Júnior**, Presidente em exercício.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 627, DE 2010.
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 08/12/2010, AS SENHORAS SENADORAS E OS
 SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR 	
RELATOR: SENADOR EDUARDO AZEREDO 	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT) 	1 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
PAULO PAIM (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB) 	5 - AUGUSTO BOTELHO
PMDB, PP	
PEDRO SIMON (PMDB)	1 - ALMEIDA LIMA (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP) 	2 - INÁCIO ARRUDA (PCdoB) 
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	3 - HÉLIO COSTA (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	4 - VALDIR RAUPP (PMDB)
REGIS FICHTNER (PMDB)	5 - GILVAM BORGES (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM) 	3 - VAGO
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ALFREDO COTAIT (DEM) 
JOÃO TENÓRIO (PSDB) 	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE

Publicado no DSF, de 9/12/2010

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - DF
OS:15801/2010